



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08  
CNPJ: 17.726.399/0001-95  
Rua Divino, 93 – Bairro Centro – Carangola - Minas Gerais  
Telefone: (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br

Procurador  
Rafael de  
2024/01

## 2º ADITAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, A SER UTILIZADO PELO SEMASA NO MUNICÍPIO DE CARANGOLA-MG COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, ACOPLADO COM BOMBAS E MANGUEIRAS APROPRIADAS PARA SUÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANGUEIRAS DE SERVIÇO COM NO MÍNIMO 10 METROS.

**SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 3.941/2008, com sede à Rua Divino, nº 93, inscrita no CNPJ sob nº 17.726.399/0001-95, neste ato representada pelo seu Diretor Geral em exercício, **Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves**, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **Aquino & Filhos Serviços de Locação e Terraplenagem Carangola Ltda**, CNPJ nº 47.764.175/0001-39, sito à Avenida Juca de Souza, nº 73, Bairro Varginha, nesta cidade de Carangola-MG, CEP 36800-000, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Cláudio Queiroz Aquino, portador do CPF nº 645.951.706-10, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 397/2022, Pregão nº 040/2022, homologado em 17/11/2022, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contato nº 021/2022, observados os preceitos das Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, LC 123/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições elencadas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Oitava do contrato original passa a ter a seguinte redação:

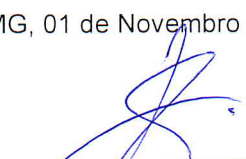
*“Cláusula Oitava - O presente Contrato passa a ter o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/11/2024 com término em 16/11/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447 – Projetos/Atividades: 6002 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do 1º Aditamento, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e avençadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Carangola - MG, 01 de Novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura  
Vitor Hugo Cosenza Neves  
DIRETOR GERAL SEMASA/CGA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Aquino & Filhos Serviços de Locação e Terraplenagem Carangola Ltda  
CNPJ nº 47.764.175/0001-39  
Cláudio Queiroz Aquino  
CPF nº 645.951.706-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_

Renata ZIGERI Lima Mendes  
Seção de Compras e Contratos

2) \_\_\_\_\_

